

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.794, DE 2005

“Convoca plebiscito sobre a organização sindical”.

Autor: Deputado IVO JOSÉ e outros

Relator: Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.794, de 2005, convoca plebiscito para consulta popular sobre a organização sindical brasileira.

É indagado se a organização sindical deve ser baseada na unicidade ou na pluralidade sindical e, também, se a contribuição sindical deve ser mantida nos termos vigentes ou somente deve ser custeada pelos abrangidos pela negociação coletiva.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A organização sindical é tema polêmico e têm sido amplamente discutido pela sociedade e, em especial, pela Câmara dos Deputados.

Deve ser salientado que qualquer alteração na organização sindical brasileira depende de mudança da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A Constituição dispõe sobre a unicidade sindical proibindo a criação de mais de uma organização sindical por categoria profissional ou econômica na mesma base territorial mínima de um Município.

O dispositivo é aplicável a qualquer grau de organização, incluindo, portanto, sindicatos, federações e confederações. A base territorial é, ainda, definida pelos interessados, empregados ou empregadores.

A contribuição sindical compulsória, outrossim, está prevista na CLT. A Constituição apenas se reporta à lei.

Os temas são complexos, sendo difícil compatibilizar os conceitos de pluralidade sindical e de contribuição sindical compulsória, por exemplo.

A competência para legislar sobre direito do trabalho, nesse caso direito sindical, é da União e pode qualquer membro do Congresso Nacional apresentar proposta de emenda constitucional e projeto de lei.

Vincular a matéria a plebiscito significa limitar a atividade legislativa do Congresso, limitar a atividade para a qual os representantes do povo foram eleitos.

Outrossim, a recente experiência em que a população foi indagada sobre o desarmamento demonstrou que a população rejeita a consulta popular quando utilizada para temas que não sejam essenciais à vida do cidadão, ou quando a questão formulada não atinge o cerne do tema.

Ficou demonstrado, além disso, que ao invés de a população ser informada sobre o tema a ser votado, as campanhas de esclarecimento podem induzir em erro. Ao invés de conscientizar, algumas campanhas podem desinformar e confundir, apelando para aspectos emocionais.

A organização sindical é tema complexo, que exige decisões refletidas para o que já existem fóruns adequados, seja no Poder Executivo, seja nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.794, de 2005.

Sala da Comissão, em de julho de 2006.

Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN
Relator